

PROTOCOLO 63493/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARANÁ

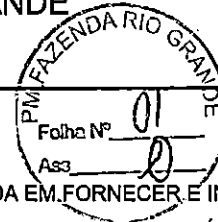
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 23/10/2023

NUMERO PROCESSO 000063493/2023
NÚMERO ÚNICO GHM.ZPY.OXH-3P
Protocolado em: 23/10/2023 12:01:38



Súmula: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER E INSTALAR (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O EVENTO DE FINADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO	BAIRRO		
AVENIDA VENEZUELA,, 247			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278522	
BENEFICIÁRIO			
Nome:			CPF/CNPJ:
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

— REQUERIMENTO

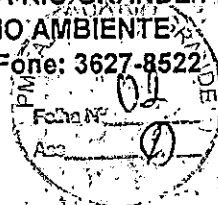
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FELIPE ANDREW PIMENTEL



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 226/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – Dispensa de Licitação para a celebração de Finados.

Fazenda Rio Grande, 23 de Outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar que seja realizada Abertura de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia de finados, no cemitério municipal devido a grande concentração de pessoas nesta data, bem como a necessidade de local para atendimento, orientações, informações e direcionamento da população.

Solicita-se a dispensa de licitação devida a urgência pela proximidade da data, bem como tendo em vista que não há contratos vigentes ou processos licitatórios em fase final para atender a demanda. Com isso, inviabilizando a realização.

Tendo em vista a Lei Nº 8.666/93 que estabelece o valor para a Dispensa de outros serviços e materiais em geral de até R\$ 17.600,00.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega e montagem dos itens deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Cemitério, localizada na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguazu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098 - Cemitério Municipal.

O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Folha Nº 03

Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

As tendas, os serviços de sonorização e os serviços de tablado, deverão ser montados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todas as estruturas e equipamentos, estejam montados e em funcionamento.

Os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todos os banheiros estejam instalados e em funcionamento.

O transporte, descarregamento e a montagem no endereço indicado pela contratante é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicamos as Dotações Orçamentárias N°

- Dotação orçamentaria indicada: D.O. 657 - Fonte: 1511.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sana Oweida**, Assistente Administrativo, matrícula **192.401**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

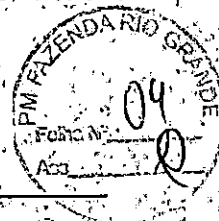
O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

Atenciosamente,



Sana Oweida
Assistente Administrativo
Matrícula 192.401
Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos

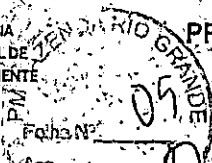
RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação (1 Diária) de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, ou PVC, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	Unidade	2
2	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	Unidade	2
3	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte	Unidade	4



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



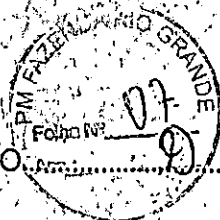
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

	para rolo de papel higiênico; Porta de 2 acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação feminino; Pisa anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.		
4	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	Unidade	4



**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS PARA ATENDER O EVENTO DE
FINADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE, OUTUBRO DE 2023.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1.	3
OBJETO	3
2.	3
ESPECIFICAÇÕES	3
3.	4
JUSTIFICATIVA	4
4.	4
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
5.	4
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	4
6.	5
CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	5
7.	5
RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	5
8.	6
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
9.	7
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	7
10.	7
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
11.	8
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
12.	9
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
13.	9
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	9
14.	10
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	10

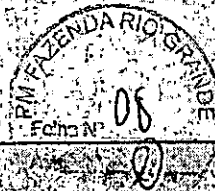


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação (1 Diária) de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, ou PVC, antichamas, antimoho, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	Unidade	2
2	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	Unidade	2
3	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	Unidade	4
4	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas	Unidade	4

	instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.		
--	--	--	--

3

JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia de finados, no cemitério municipal devido a grande concentração de pessoas nesta data, bem como a necessidade de local para atendimento, orientações, informações e direcionamento da população.

3.2 Solicita-se a dispensa de licitação devida a urgência pela proximidade da data, bem como tendo em vista que não há contratos vigentes ou processos licitatórios em fase final para atender a demanda. Com isso, inviabilizando a realização.

3.3 Tendo em vista a Lei Nº 8.666/93 que estabelece o valor para a Dispensa de outros serviços e materiais em geral de até R\$ 17.600,00.

4

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

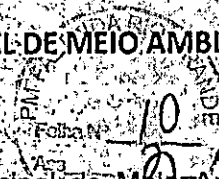
4.2 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

4.3 O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.



5.4 Caso os itens sejam reprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega dos itens, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.5 Após a aprovação dos itens pela Secretaria, será declarado o vencedor.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A entrega e montagem dos itens deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Cemitério, localizada na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098 - Cemitério Municipal.

6.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3 As tendas, os serviços de sonorização e os serviços de tablado deverão ser montados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todas as estruturas e equipamentos, estejam montados e em funcionamento.

6.4 Os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todos os banheiros estejam instalados e em funcionamento.

6.5 O transporte, descarregamento e a montagem no endereço indicado pela contratante e de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A locação dos equipamentos será feita através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos.

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Folha Nº
Ass

7.3 Os itens deverão ser entregues no Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098.

7.4 Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

7.5 Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante;

7.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista a data específica para a utilização dos serviços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (êis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

8.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



8.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede da licitante;

8.9 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

8.10 Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;

8.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

9.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Sana Oweida, Assistente Administrativo, matrícula 192.401, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.3. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

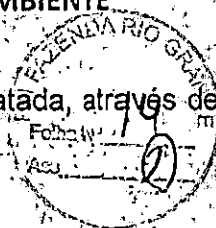
10.1.7. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Dotação orçamentaria indicada: D.O. 657 - Fonte: 1511.

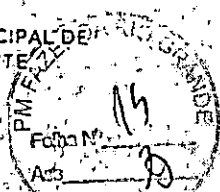


**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



14

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/10/2023.

Sana Oweida
Assistente Administrativo
Matricula 192.401
Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matricula 359.850
Gestor de Contratos

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS e
CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO**
FONE: (41) 3344-3333 - FAX: (41) 3013-2492



Curitiba, 19 de outubro de 2023

ORÇAMENTO/CONTRATO



A

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ammeioambiente@fazenda.riograndede.org.br

COTAÇÃO

Em atenção à sua solicitação, apresentamos orçamento sob forma de locação de **SANITÁRIOS PORTÁTEIS**, para análise e confirmação, conforme segue.

ITEM 01

Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE) Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corri- segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Ident masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fech. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.

QUANTIDADE..... 02 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO..... R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL..... R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)

ITEM 02

Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instala laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte p de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Ident feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e loc solicitado pelas Secretarias.

QUANTIDADE..... R\$ 04 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO..... R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL..... R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais)

ITEM 03

Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instalac laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte pa de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Ident Masculino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e loc solicitado pelas Secretarias.

QUANTIDADE..... R\$ 04 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO..... R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL..... R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Nos preços acima, estão inclusos: o transporte, a montagem, a desmontagem e o fornecimento de desinfetante bacteri- desodorizante, reposição do papel higiênico; papel toalha, sabonete líquido, água nas pias e a sucção e 01 Colaborador para i manutenção dos sanitários durante o evento.

A Sanitários Aliança tem como compromisso a Preservação do Meio Ambiente, neste sentido atende rigorosamente a todos requisitos legais necessários às suas atividades, em cumprimento a Lei Federal Nº 6.938 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) de 31 de agosto de 1981 e a Lei Federal Nº 9.605 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS) de 12 de fevereiro de 1998.

Requisitos Legais:

- 1- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL emitida de IAP para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final;
- 2- AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS EXCLUSIVAMENTE SANITÁRIOS emitida pelo SANEPAR
- 3- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO emitida pela SMMA.
- 4- REGISTRO junto ao CREA-PR do Engenheiro Químico para Fornecimento de ARTs.
- 5- LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer dano material ou roubo de Cabine sanitária será de total responsabilidade da Empresa Contratante.

Atenciosamente

DE ACORDO

Sanitários Portáteis Aliança Ltda.
Depto de Locações
Fone (041) 3344-3333
Fax: (041) 3013-2492

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CNPJ/MF:

CEP:

Fone:

SANITARIOS PORTATEIS ALIANÇA LTDA
Rua João Fain 164 Curitiba - Pr CEP: 81730-270
CNPJ: 03.778.515/0001-05. Insc. Est: 902.1048

Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 23/10/2023 às 09:27:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3GD

POP

3MO

VJ9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANITARIOS PORTATEIS ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.778.515/0001-05

Certidão nº: 58595089/2023

Expedição: 23/10/2023, às 10:37:08

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANITARIOS PORTATEIS ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.778.515/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.082.408
CNPJ: 03.778.515/0001-05
Nome: SANITARIOS PORTATEIS ALIANCA LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:30 do dia 23/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: FC87253D8ADA495B9AFCC805A7A149BD79

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2023.

COTAÇÃO

Empresa: ACO FIBRAASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ:72.153.901/0001-24

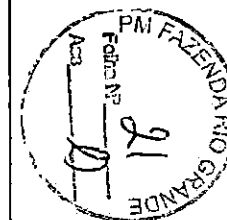
E-mail: acofibra@uol.com.br

Contato/Nome: Adriana

Fone: (41) 3627-5159

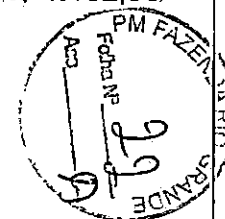
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	2	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
2	Unidade	4	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com	R\$ 295,50	R\$ 1.182,00



ACO FIBRAASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

			respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação feminino ; Pisa anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.		
3	Unidade	4	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	R\$ 295,50	R\$ 1.182,00



72.153.901/0001
AÇO FIBRA ASSESSORIA
COMÉRCIO EIRELI

Validade do orçamento: 60 dias
Fone: (41) 3627-8522
E-mail: admmeioambiente@frg@gmail.com

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 72.153.901/0001-2

RUA RIO EUFRATES, Nº 11
IGUAÇU - CEP: 83.831-100
FAZENDA RIO GRANDE

OBS.: A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 23/10/2023 às 09:27:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z65 KW9 84E 5XD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 72.153.901/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:32 do dia 08/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2024.

Código de controle da certidão: **C879.0A9B.F642.C75D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032068718-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.153.901/0001-24

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

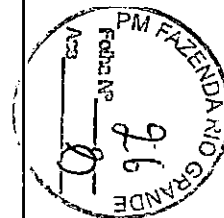
Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2023.

COTAÇÃO

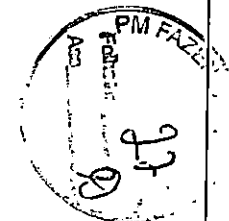
Empresa: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	CNPJ: 02.349.907/0001-96
E-mail: contato@gtiwc.com.br	Contato/Nome: Daniele
Fone: (41) 3627-7771 ou 99681-9023	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	2	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	R\$ 288,77	R\$ 577,54
2	Unidade	4	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com	R\$ 288,77	R\$ 1.155,08



			respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação feminino ; Pisa anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.		
3	Unidade	4	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	R\$ 288,77	R\$ 1.155,08



Validade do orçamento: 60 dias
Fone: (41) 3627-8522
E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Assinado digitalmente por WALDEMIRO
KOMARCHEUSKI JUNIOR:03314438990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1: OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=Presencial, CN=WALDEMIRO
KOMARCHEUSKI JUNIOR:03314438990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.16 16:20:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.9

WALDEMIRO
KOMARCHEUSKI
JUNIOR:0331443
8990

GTI - GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL - EIRELI
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
CPF: 033.144.389-90 - RG: 8.002.281-6 SSP/PR
Sócio Administrado

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDREW PIMENTEL
Data: 23/10/2023 09:31:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032068698-10



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.349.907/0001-96
Nome: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:12:36 do dia 21/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2024.

Código de controle da certidão: **523A.2B2B.3886.960E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

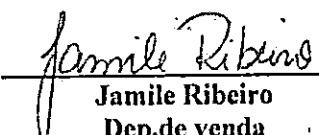
Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2023.

COTAÇÃO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	2	Locação (1 Diária) de Tenda Pirâmide com as seguintes medidas: 10m x 10m	R\$4.200,00	R\$8.400,00

Validade do orçamento: 60 dias

FORMAS DE PAGAMENTO: 30 dias do recebimento da nota fiscal


Jamilé Ribeiro
Dep.de venda
Whats (41)9 98130306

11.756.934/0001-74
TENDAS PARANÁ LTDA
Rua Shirlei Boeiro Souto nº451
Mauá - CEP: 83.413-740
Colombo - PR

Cobrimos com Segurança e Qualidade

Rua Shirlei Boeiro Souto,451 Cep.:83.413-530, Colombo-PR, Fone/Fax(41)9813-0306

www.tendasparana.com.br / vendas2@tendasparana.com.br

Tendas Paraná Ltda

Cnpj:11.756.934/0001-74

I.E: 90520809-80

18/10/2023

Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 19/10/2023 às 10:26:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ORJ

GQO

QEM

4EZ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032068738-97



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.756.934/0001-74
Nome: **TENDAS PARANA LTDA. - E.P.P.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TENDAS PARANA LTDA
CNPJ: 11.756.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:42 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **FACC.FB6A.AF96.8C9E**

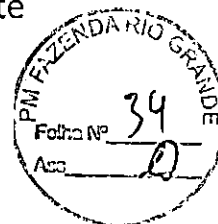
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2023.



Montagem 01/11 e desmontagem 03/11

Em dia e horário comercial

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	2	TENDA PIRAMIDAL 10x10	R\$3.590,00	R\$7.180,00
R\$7.180,00					

Validade do orçamento: 60 dias

FRETE: CIF

Forma de pagamento: Empenho


WAGNER JENSEN
DEP. VENDAS
41-9- 8808-0838

Paraná Eventos Ltda

CNPJ: 35.725.422/0001-09

Rua Aviador Max Fontoura, 952, Mauá, Sobreloja 1, Colombo/Pr - Cep: 83.413-530

paranaeventos.pr@gmail.com

Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 19/10/2023 às 10:26:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7KJ

OGR

GEQ

X6V



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032068762-62



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.725.422/0001-09**
Nome: **PARANA EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.725.422/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:05 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **3196.AA8C.AC57.0274**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2023.

Montagem 02/11 e desmontagem 03/11
Em dia e horário comercial

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	2	TENDA PIRAMIDAL 10x10	R\$3.200,00	R\$6.400,00

Validade do orçamento: 60 dias

FRETE: CIF

Forma de pagamento: Empenho

DAIANA
Dep.de venda
Whats (41) 41 9715-0216

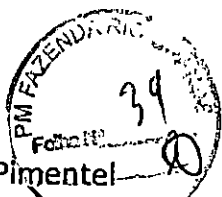
26.764.172/0001-25

AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME

R. AVIADOR MAX FONTOURA Nº 952
MAUA - CEP: 83413-530

COLOMBO - PR

Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 19/10/2023 às 10:26:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VEW	NGM	GX3	Q6D
-----	-----	-----	-----



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:41 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

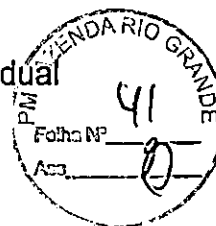
Código de controle da certidão: **0873.BF9C.F865.67B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032068793-69



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25

Nome: **AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

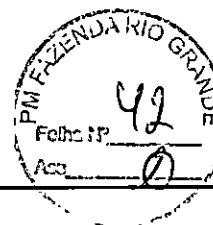
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 668/2023**

Solicitante:	Felipe Andrew Pimentel	Data da Solicitação:	19/10/2023
Organograma:	2200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Cemitério Municipal		
Objeto:	O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.		
Justificativa:	O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia de finados, no cemitério municipal devido a grande concentração de pessoas nesta data, bem como a necessidade de local para atendimento, orientações, informações e direcionamento da população. Solicita-se a dispensa de licitação devida a urgência pela proximidade da data, bem como tendo em vista que não há contratos vigentes ou processos licitatórios em fase final para atender a demanda. Com isso, inviabilizando a realização; Tendo em vista a Lei Nº 8.666/93 que estabelece o valor para a Dispensa de outros serviços e materiais em geral de até R\$ 17.600,00.		
Observações:	Protocolo 62707/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19060029-1	2,00	D	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	3.200,0000	6.400,00
2	18920048-1	2,00	UN	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE), Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	288,7700	577,54
3	99010735-1	4,00	UN	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08
4	99010736-1	4,00	UN	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08

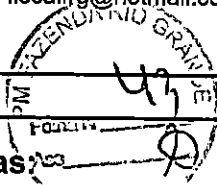


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Preço Total: 9.287,70

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/10/2023 4:43 PM

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Gestor(a) de Contratos,

Em razão da competência atribuída através do art. 2º, § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos:

- Não foi juntado o documento de autorização do Sr. Prefeito atendendo ao Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";
- Quanto à indicação de fiscais de execução e de gestão informo que os documentos devem ser encaminhados diretamente ao e-mail do setor de contratos da Divisão de Compras e Licitações em razão da lei de proteção de dados, uma vez que após finalizado o procedimento licitatório este permanecerá na íntegra no Portal da Transparência do Município, portanto deve ser excluído do processo;
- Não foi apresentada as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista (5 CERTIDÕES) e tampouco cópia do contrato social da empresa GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, fornecedora do menor preço para os itens nº 2, 3 e 4, em desacordo com o art. 2º, § 18 do mencionado decreto;
- Não foi apresentada as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista (5 CERTIDÕES) e tampouco cópia do contrato social da empresa AMPLA COBERTURAS E EVENTOS, fornecedora do menor preço para o item nº 1, em desacordo com o art. 2º, § 18 do mencionado decreto;
- Não há identificação do responsável pelo fornecimento da cotação da empresa SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA;
- Foi apresentada certidão vencida em 21/09/2021 referente a empresa SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA;
- No item 6.3 do termo de referência refere-se a locação de tendas e serviços de sonorização e tabladados, esclarecer se realmente a dispensa de licitação envolve todos os serviços mencionados e se não for este o caso, providenciar a correção do termo de referência e no memorando inicial;
- Verificar sobre a necessidade de exigência de qualificação técnica, e, sendo o caso deve a Secretaria encaminhar toda a documentação das empresas fornecedoras do menor preço;
- Verificar o item 5.4 e 5.5 do termo de referência – da apresentação dos produtos, uma vez que se refere a procedimento licitatório na modalidade pregão;
- seja realizado o bloqueio nas dotações informadas no termo de referência com a devida inclusão das dotações bloqueadas na solicitação de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM:ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/10/2023 3:53 PM

Assim como solicitado, segue em anexo as alterações e apontamentos devidamente retificadas.

2

Felipe Andrew



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 62707/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Autorização para realização de procedimento licitatório para locação de tendas, som, palco e banheiros para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande.

Conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.19 11:41:51
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.349.907/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/02/1998	
NOME EMPRESARIAL G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-08 - Serviços de capotaria (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO EUFRATES	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.833-088	BARRIO/DISTRITO IGUAÇU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@iguacu@terra.com.br		TELEFONE (41) 3827-1317/ (36) 2713-17	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 15:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.349.907/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO EUFRATES	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.833-088	BAIRRO/DISTRITO IGUAÇU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeiguacu@terra.com.br	TELEFONE (41) 3627-1317 / (36) 2713-17
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 15:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Taborda Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguazu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998, com sua última alteração registrada sob o nº 20203107152, em sessão do dia 24/06/2020. Resolve, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto da sociedade que passa a ser o **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS,**

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

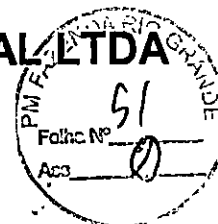
CLÁUSULA TERCEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****CONSOLIDAÇÃO**

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Taborda Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, tem a sua sede na **RUA RIO EUFRATES, Nº 590, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada por seu sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social o **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E**

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ASSESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 05/02/1998.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR	600.000	600.000,00	100
TOTAL	600.000	600.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – O sócio elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, por mais privilegiado que seja.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio, **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, com poderes atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da EIRELI não excederá os limites fixados e pré-estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O endereço do sócio, constante no Contrato Social e suas alterações, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

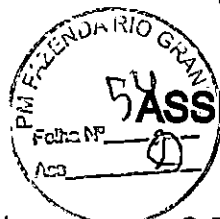
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 02/05/2023.

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03314438990	WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

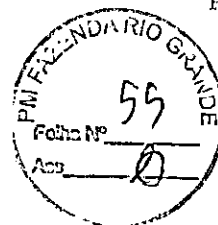


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 15:00 SOB N° 20232518670.
PROTOCOLO: 232518670 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305826730. CNPJ DA SEDE: 02349907000196.
NIRE: 41600116020. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 58810990/2023
Expedição: 24/10/2023, às 10:24:53
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

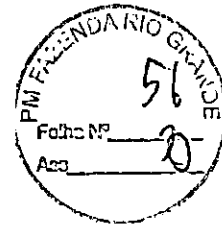
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

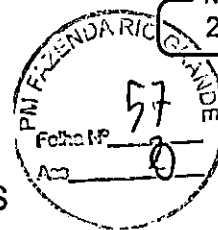
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:12:36 do dia 21/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2024.

Código de controle da certidão: **523A.2B2B.3886.960E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 02349907000196

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Prefeitura

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPLYTC8NTJPUSB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Outubro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032068698-10



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.349.907/0001-96

Nome: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

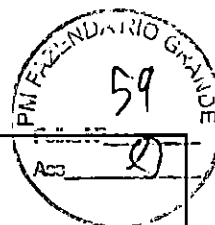
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.349.907/0001-96

Razão

GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

Social:

Endereço:

R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100803363779187746

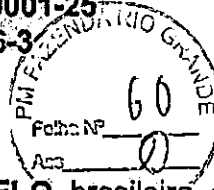
Informação obtida em 24/10/2023 10:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**

CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25

NIRE: 412.0850706-3



Folha: 1 de 7

NAIR SOARES DE MELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1956, natural de Pires do Rio/GO, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 789.990.811-68 e Documento de Identidade nº 00606190598 - CNH-DETRAN-GO, residente e domiciliada na Av. da Integração, 699, Apto. 103 Bloco 05, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82.840-290.

AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/10/1987, natural de Itumbiara-GO, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.085.941-73, portadora da carteira de identidade civil nº. 492.259-7/IJ-GO, residente e domiciliada na Rua Jovino do Rosário, 475, Apto. 601, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82.540-115.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aviador Max Fontoura, Nº 952, Mauá, CEP: 83.413-530, Colombo/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0850706-3 em 27/12/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 26.764.172/0001-25 em 27/12/2016, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço residencial da sócia **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO**, que passa a ser Estrada das Olarias, nº 550, Casa 58, Bairro Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.630-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **NAIR SOARES DE MELO**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas em moeda corrente do país, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

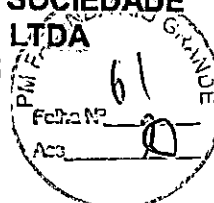
Parágrafo Único: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, passa a ficar assim:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3



Folha: 2 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a ex-sócia **NAIR SOARES DE MELO**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que era administrada pelas sócias **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO** e **NAIR SOARES DE MELO** passa a ser administrada por **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§1.º - Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – Forma e prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia, em moeda corrente do país, neste ato.

Parágrafo Segundo – Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, fica assim dividido:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3



Folha: 3 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO	100,00	150.000	150.000,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de:

- **Aluguel, Locação de Tendas** - (Aluguel ou locação de estandes para feiras e eventos, módulos metálicos para alojamento, palcos, coberturas e estruturas para uso temporário, tabuleiros de feira, tendas e toldos) – CNAE 7739-0/03;
- **Montagem e desmontagem de artigos de lona** - (Tendas, Barracões) – CNAE 4399-1/02;
- **Comércio varejista de tendas, toldos e sombrites** – CNAE 4759-8/99;
- **Serviços de organização de feiras, eventos, congressos, exposições e festas** – CNAE 8230-0/01.

Passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- **77.39-0-03 - Aluguel, Locação de Tendas** - (Aluguel ou locação de estandes para feiras e eventos, módulos metálicos para alojamento, palcos, coberturas e estruturas para uso temporário, tabuleiros de feira, tendas e toldos);
- **43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de artigos de lona** - (Tendas, Barracões);
- **47.59-8-99 - Comércio varejista de tendas, toldos e sombrites;**
- **82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, eventos, congressos, exposições e festas;**
- **90.01.9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;**
- **46.85-1-00 - Comércio varejista de estruturas metálicas.**

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A Titular declara que:

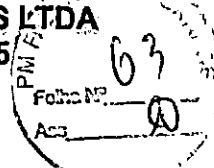
- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §.4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3



Folha: 4 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada esta sociedade em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3

AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/10/1987, natural de Itumbiara-GO, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.085.941-73, portadora da carteira de identidade civil nº.492.259-7/LI-GO, residente e domiciliada na Estrada Das Olarias, nº 550, Casa 58, Bairro Atuba, Curitiba-PR, CEP: 82.630-160, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do § 1º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Aviador Max Fontoura, Nº 952, Bairro Mauá, Colombo-PR CEP: 83.413-530, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3



Folha: 5 de 7

ramo de atividades a seguir:

- 77.39-0-03 - Aluguel, Locação de Tendas - (Aluguel ou locação de estandes para feiras e eventos, módulos metálicos para alojamento, palcos, coberturas e estruturas para uso temporário, tabuleiros de feira, tendas e toldos);
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de artigos de lona - (Tendas, Barracões);
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de tendas, toldos e sombrites;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, eventos, congressos, exposições e festas;
- 90.01.9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 46.85-1-00 - Comércio varejista de estruturas metálicas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO	100.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925, NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



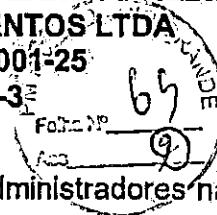
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25

NIRE: 412.0850706-3



Folha: 6 de 7

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME

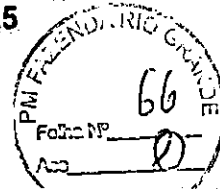


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**

CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25

NIRE: 412.0850706-3



Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A Titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Colombo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 05 de Novembro de 2019.

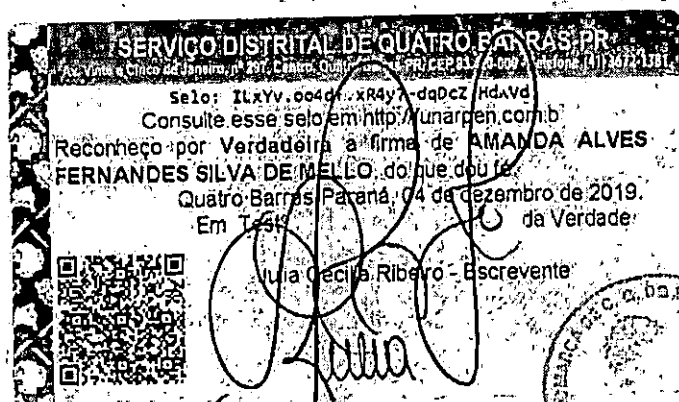

AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO


NAIR SOARES DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



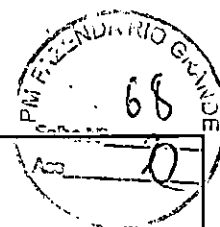
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.764.172/0001-25
Razão Social: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA AVIADOR MAX FONTOURA 952 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101120012058359797

Informação obtida em 23/10/2023 10:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:41 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **0873.BF9C.F865.67B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 41940/2023

Contribuinte

Razão Social:	25145959 - AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA		
CNPJ:	26.764.172/0001-25	Inscrição Municipal Ativa:	54038850
Endereço:	RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 952		
Complemento:		CEP:	83.413-530
Bairro:	MAUA	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **13/10/2023**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **11/01/2024**.

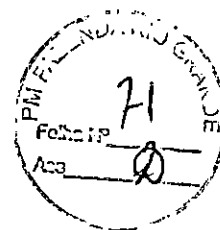
COLOMBO, 13 de outubro de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-NBITPVPCDNCVVQ-6
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032068793-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25

Nome: **AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.764.172/0001-25

Certidão nº: 55289613/2023

Expedição: 09/10/2023, às 13:14:18

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.764.172/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cotação de Sanitários Portáteis

IRINEU RODOLFO FILIPAK FILHO <sanportateis@gmail.com>

20 de outubro de 2023 às 17:49

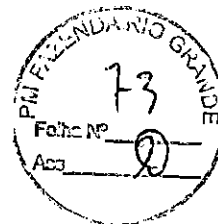
Para: "admmeioambientefrg@gmail.com" <admmeioambientefrg@gmail.com>

Boa Tarde

Segue anexo Cotação de Sanitários Portáteis

Att.

Sanitários Portáteis Aliança Ltda.
Irineu R Filipak Filho
Sócio Gerente



 **FAZENDA RIO GRANDE COTAÇÃO.pdf**
828K

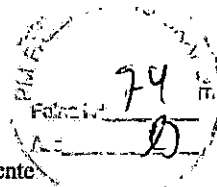


**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS e
CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO**
FONE: (41) 3344-3333 - FAX: (41) 3013-2492



Curitiba, 19 de outubro de 2023

ORÇAMENTO/CONTRATO



A

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
amambiente@fazenda.gov.br

COTAÇÃO

Em atenção à sua solicitação, apresentamos orçamento sob forma de locação de **SANITÁRIOS PORTÁTEIS**, para análise e confirmação, conforme segue.

ITEM 01

Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE) Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corri- segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo c higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Ident masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fech. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.

QUANTIDADE..... 02 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO..... R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL..... R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)

ITEM 02

Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instala laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte p de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Ident feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e loc solicitado pelas Secretarias.

QUANTIDADE..... R\$ 04 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO..... R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL..... R\$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais)

ITEM 03

Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instala laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte pa de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Ident Masculino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e loc solicitado pelas Secretarias.

QUANTIDADE..... R\$ 04 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO..... R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL..... R\$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Nos preços acima, estão inclusos: o transporte, a montagem, a desmontagem e o fornecimento de desinfetante bacteri- desodorizante, reposição do papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água nas pias e a sucção e 01 Colaborador para f manutenção dos sanitários durante o evento.

A Sanitários Aliança tem como compromisso a Preservação do Meio Ambiente, neste sentido atende rigorosamente a todos requisitos legais necessários às suas atividades, em cumprimento a Lei Federal Nº 6.938 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) de 31 de agosto de 1981 e a Lei Federal Nº 9.605 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS) de 12 de fevereiro de 1998.

Requisitos Legais:

- 1 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL emitida de IAP para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final;
- 2 - AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS EXCLUSIVAMENTE SANITÁRIOS emitida SANEPAR
- 3 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO emitida pela SMMA.
- 4 - REGISTRO junto ao CREA-PR do Engenheiro Químico para Fornecimento de ARTs.
- 5 - LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer dano material ou roubo de Cabine sanitária será de total responsabilidade da Empresa Contratante.

Atenciosamente,

DE ACORDO

Sanitários Portáteis Aliança Ltda.

Depto de Locações

Fone (041) 3344-3333

Fax: (041) 3013-2492

SANITARIOS PORTATEIS ALIANÇA LTL

Rua João Fain 164 Curitiba - Pr CEP 81730-2

CNPJ. 03.778.515/0001-05 Insc. Est. 902.1048

Razão Social :

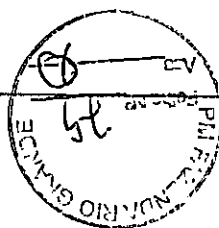
Endereço :

Cidade :

CNPJ/MF:

CEP:

Fone:

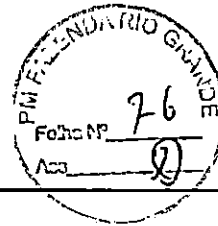
Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3GD POP 3MO VJ9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.778.515/0001-05
Razão Social: SANITARIOS PORTATEIS ALIANCA LTDA
Endereço: R JOAO FAIN 164 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101605081101327854

Informação obtida em 23/10/2023 16:41:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

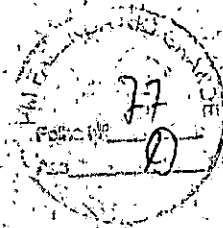


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS PARA ATENDER O EVENTO DE
FINADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE, OUTUBRO DE 2023.



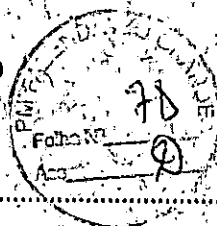
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO



SUMÁRIO	2
1.	3
OBJETO	3
2.	3
ESPECIFICAÇÕES	3
3.	4
JUSTIFICATIVA	4
4.	4
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
5.	4
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	4
6.	5
CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	5
7.	5
RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	5
8.	6
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
9.	6
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
10.	7
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
11.	7
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
12.	8
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8
13.	9
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	9

1. OBJETO

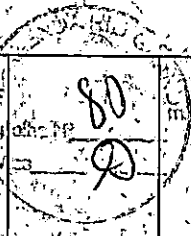
1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação (1 Diária) de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, ou PVC, antichamas, antimoho, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	Unidade	2
2	Cabinê sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	Unidade	2
3	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de 2 acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	Unidade	4
4	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250	Unidade	4



litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	
--	---

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia de finados, no cemitério municipal devido a grande concentração de pessoas nesta data, bem como a necessidade de local para atendimento, orientações, informações e direcionamento da população.

3.2. Solicita-se a dispensa de licitação devida à urgência pela proximidade da data, bem como tendo em vista que não há contratos vigentes ou processos licitatórios em fase final para atender a demanda. Com isso, inviabilizando a realização;

3.3. Tendo em vista a Lei Nº 8.666/93 que estabelece o valor para a Dispensa de outros serviços e materiais em geral de até R\$ 17.600,00.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

4.3 O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.



PMFR 81

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A entrega e montagem dos itens deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Cemitério, localizada na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098 - Cemitério Municipal.

6.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3 As tendas deverão ser montados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todas as estruturas e equipamentos, estejam montados e em funcionamento.

6.4 Os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todos os banheiros estejam instalados e em funcionamento.

6.5 O transporte, descarregamento e a montagem no endereço indicado pela contratante é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A locação dos equipamentos será feita através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3 Os itens deverão ser entregues no Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098.

7.4 Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

7.5 Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.



7.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista a data específica para a utilização dos serviços.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Sana Oweida, Assistente Administrativo, matrícula 192.401, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:

https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

10

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

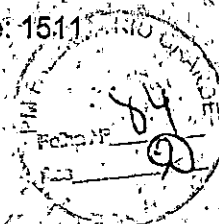
11

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Dotação orçamentaria indicada: D.O. 657 - Fonte: 1511





**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

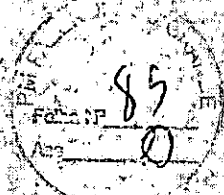
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/10/2023.

Sana Oweida
Assistente Administrativo
Matrícula 192.401
Fiscal do Contrato



Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mún. 6274/2022

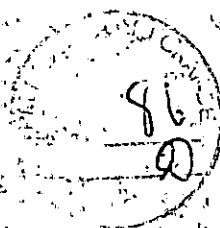


**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

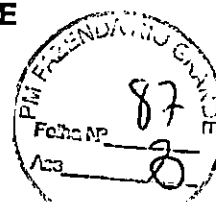


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/10/2023



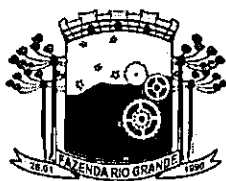
Dados Processo:

Número do Processo:	000063493/2023		
Número Único:	GHM.ZPY.OXH-3P		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/10/2023 12:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2023 4:38 PM	
	À Contabilidade,		
	Segue parecer.		

Gislaine Erardrt



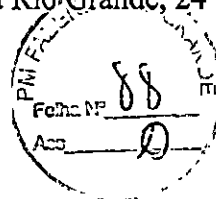
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 63493/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Valor: R\$ 9.287,70 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Dotação - Recurso	Bloqueio
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000	R\$ 9.287,70

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

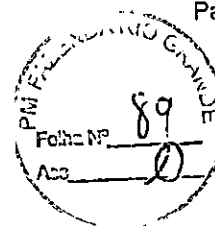
Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 25/10/2023 11:08:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações
Matricula: 352916



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 668/2023

Solicitante:	Felipe Andrew Pimentel	Data da Solicitação:	19/10/2023
Organograma:	2200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Cemitério Municipal		
Objeto:	O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.		
Justificativa:	O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia de finados, no cemitério municipal devido a grande concentração de pessoas nesta data, bem como a necessidade de local para atendimento, orientações, informações e direcionamento da população. Solicita-se a dispensa de licitação devida a urgência pela proximidade da data, bem como tendo em vista que não há contratos vigentes ou processos licitatórios em fase final para atender a demanda. Com isso, inviabilizando a realização; Tendo em vista a Lei Nº 8.666/93 que estabelece o valor para a Dispensa de outros serviços e materiais em geral de até R\$ 17.600,00.		
Observações:	Protocolo 62707/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19060029-1	2,00	D	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	3.200,0000	6.400,00
2	18920048-1	2,00	UN	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE), Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	288,7700	577,54
3	99010735-1	4,00	UN	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08
4	99010736-1	4,00	UN	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08

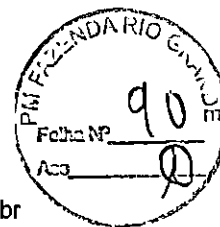


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Preço Total: 9.287,70

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000	9.287,70

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2023.

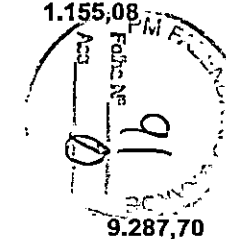
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-06-0029-Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, 10x10									
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	1	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA		2,00	3.200,00	6.400,00	Sim ***
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	1	TENDAS PARANA LTDA. EPP		2,00	4.200,00	8.400,00	Não
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	1	PARANA EVENTOS LTDA		2,00	3.590,00	7.180,00	Não
Preço Médio ->							3.663,33	6.400,00	
Material: 18-92-0048-Cabine Sanitária para PNE									
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	2	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA		2,00	288,77	577,54	Sim ***
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	2	ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI		2,00	330,00	660,00	Não
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	2	SANITARIOS PORTATEIS ALIANÇA LTDA.		2,00	460,00	920,00	Não
Preço Médio ->							359,59	577,54	
Material: 99-01-0735-Cabine sanitária Feminino									
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	3	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA		4,00	288,77	1.155,08	Sim ***
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	3	ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI		4,00	295,50	1.182,00	Não
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	3	SANITARIOS PORTATEIS ALIANÇA LTDA.		4,00	380,00	1.520,00	Não
Preço Médio ->							321,42	1.155,08	
Material: 99-01-0736-Cabine sanitária Masculino									
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	4	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA		4,00	288,77	1.155,08	Sim ***
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	4	ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI		4,00	295,50	1.182,00	Não
388/2023	19/10/2023	30/11/2023	4	SANITARIOS PORTATEIS ALIANÇA LTDA.		4,00	380,00	1.520,00	Não
Preço Médio ->							321,42	1.155,08	
Preço Médio Total ->							4.665,77	9.287,70	

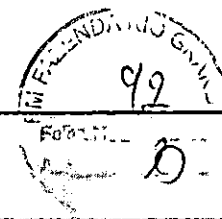




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

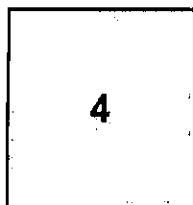
Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:



Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/10/2023 3:24 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

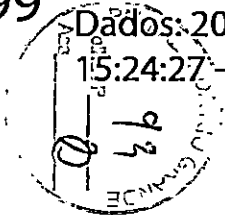
Página: 1 /
Data de emissão: 25/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÃO		LOTEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		54.035,95
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		54.035,95
657 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.035,95
Total Entidade:		54.035,95
Total Geral:		54.035,95

Fazenda Rio Grande, 25/10/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Dispensa de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 9.287,70 - Não contém fonte de recursos federais.

MAURO ANTONIO PEDROSO:4283542835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283542835437991
Dados: 2023.10.25 15:24:27 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

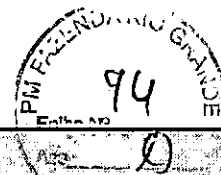
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM



Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/10/2023 3:57 PM

A Procuradoria Jurídica,

5

Segue parecer.

Gislaine Erardt

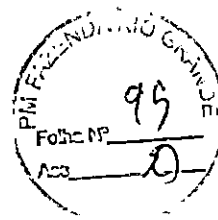


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº: 63493/2023

Memorando nº: 226/2023 SMMA

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente



À Procuradoria,

Considerando a solicitação da Secretaria requisitante visando a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, bem como toda a documentação que instruiu seu requerimento, encaminho o processo para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 25/10/2023 15:56:41 -0300

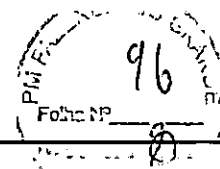
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/10/2023 4:16 PM

6

Fábio Júlio Nogara

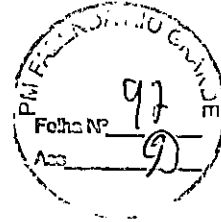


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 742/2023



Processos nº 63493/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a aquisição, por dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de empresa para fornecimento e instalação (locação, montagem e desmontagem) de tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria Municipal interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Foi juntada minuta do contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. Não consta minuta do contrato, sendo necessária sua juntada oportunamente.

Necessário lembrar que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 tem periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero); portanto, os tetos não se aplicam por evento ou por fornecedor; os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 valem para a prefeitura municipal como um todo, sem diferenciação entre órgãos e secretarias. Diante do exposto, necessário que se ateste que a totalidade do item adquirido não ultrapasse o valor autorizado para contratação via dispensa, qual seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Em ultrapassando, sugiro a aquisição via pregão.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos-formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.10.25
16:14:46 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 27/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

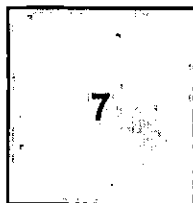
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/10/2023 10:17 AM

À Procuradoria Jurídica,

Encaminhado para análise e parecer das minutas de contratos.

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



CONTRATO Nº XXX/2023

ID XXX

DL XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.764.172/0001-25, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX - XXXXX, CEP: XXXXX, telefone: (41) XXXXX, e-mail: XXXXX, por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 63493/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação (1 Diária) de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, ou PVC, antichamas, antimoho, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	Unidad e	02	R\$ 3.663,33	R\$ 6.400,00

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e montagem dos itens deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Cemitério, localizada na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098 - Cemitério Municipal.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: As tendas deverão ser montadas no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todas as estruturas e equipamentos, estejam montados e em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O transporte, descarregamento e a montagem no endereço indicado pela contratante é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA, do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Parágrafo Sexto: O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

Cláusula Terceira: A locação dos equipamentos será feita através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues no Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Quarto: Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

Parágrafo Quinto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista a data específica para a utilização dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Sana Oweida, Assistente Administrativo, matrícula 192.401, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Terceiro: O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da prestação do serviço ou após a homologação de pregão com mesmo objeto.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 1 (um) dia, tendo em vista que os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Dotação - Recurso
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00
	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



- a) Executar os serviços conforme especificações do presente contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O prazo de atendimento será de até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado imediatamente, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; a assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- c) São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- d) Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023

- h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

p) A contratada compromete-se que durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2023.

P/ Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Débora Lemos

Secretário Municipal de XXXXXXXX

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



CONTRATO Nº XXX/2023

ID XXX

DL XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.349.907/0001-96, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, telefone: (41) XXXXXX, e-mail: XXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 63493/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura	Unidad e	02	R\$ 288,77	R\$ 577,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



	(livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.				
2	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de 2acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para	Unidade	04	R\$ 288,77	R\$ 1.155,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



	fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.				
3	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	Unidade de	04	R\$ 288,77	R\$ 1.155,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de **R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº XX/2023**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e montagem dos itens deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Cemitério, localizada na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098 - Cemitério Municipal.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todos os banheiros estejam instalados e em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O transporte, descarregamento e a montagem no endereço indicado pela contratante é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Parágrafo Sexto: O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

Cláusula Terceira: A locação dos equipamentos será feita através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues no Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

Parágrafo Quarto: Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

Parágrafo Quinto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista a data específica para a utilização dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Sana Oweida, Assistente Administrativo, matrícula 192.401, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da prestação do serviço ou após a homologação de pregão com mesmo objeto.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 1 (um) dia, tendo em vista que os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

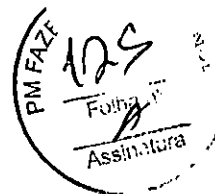


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Dotação - Recurso
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00
	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do presente contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O prazo de atendimento será de até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado imediatamente, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; a assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- c) São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- d) Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- p) A contratada compromete-se que durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

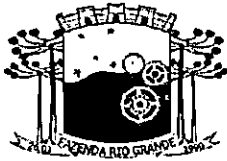
Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
 - c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
 - e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
- III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

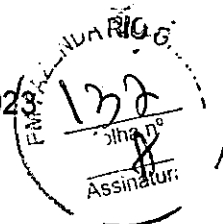


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº XX/2023.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023

P/ Contratante:



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Débora Lemos

Secretário Municipal de XXXXXXXX

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação nº XX/2023

P/ Contratada:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

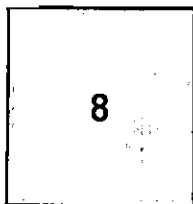
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/10/2023 1:29 PM

Quanto as minutas anexadas, ambas cumprem os requisitos legais, podendo ser formalizadas.

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo n ° 63493/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Memorando n°: 226/2023 SMMA



À diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. prefeito.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

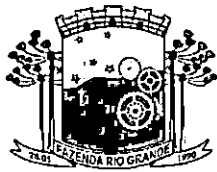
Data: 27/10/2023 14:45:00-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 46.

Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 63493/2023 de 23/10/2023, que solicita a “contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 46 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação

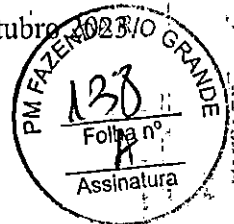
Valor Máximo: R\$ 9.287,70 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

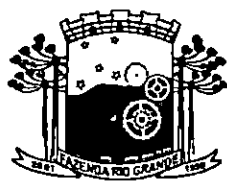
Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 27/10/2023 14:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 63493/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023



É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

CONTRATADAS:

PESSOA JURÍDICA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 26.764.172/0001-25

VALOR: R\$ R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

e

PESSOA JURÍDICA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Dotação - Recurso
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 27/10/2023 15:43:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 40/2023

PROTOCOLO: 63493/2023



OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

CONTRATADAS:

PESSOA JURÍDICA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 26.764.172/0001-25

VALOR: R\$ R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

e

PESSOA JURÍDICA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 27/10/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº207 de 27 de outubro de 2023

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 40/2023
PROTOCOLO: 6343/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (fornecimento, montagem e desmontagem) tendas e balneários químicos para atender o evento de final do Centenário Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

CONTRATADAS:

PESSOA JURÍDICA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 26.764.172/0001-15

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

CNPJ: 02.149.907/0001-95

VALOR: R\$ 2.847,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

VIABILIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 27/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: BRIGSCHE ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 04.543.957/0001-50;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graúna Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Técnico e Edital de Tomada de Preços 003/2021;"

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021;

PROTOCOLO: 822/2023;

VALOR INGLUSO: Fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 108.989,37 (cento e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 8/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 8/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto à indicação ter resultado deserta. Revoga o procedimento licitatório com a base no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 73/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 8/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência municipal de Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.074/0004-05, vencedora pela OI com valor total de R\$ 4.960.500,00 (quatro milhões e noventa e nove mil e quinhentos reais) e desconto de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência municipal de Curitiba/PR). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 748/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVA
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 07.785.163/0001-43

ATO DE CONCESSÃO Nº 426/2023

Processo nº 424/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora VALDEIA DE FATIMA ANTUNES BORGES.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por idade, formalizada pela servidora VALDEIA DE FATIMA ANTUNES BORGES, matrícula nº 351394, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 424/2023, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

CONCEDE, nos termos dos artigos 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o artigo 40, § 1º, II, "b", da Constituição Federal, a Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor do provento proporcional inicial de R\$ 1.223,48 (um mil duzentos e vinte e três reais e dezotto centavos).

No entanto, será garantida a percepção do menor vencimento (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as regras gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de R\$ 1.358,84 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 16/10/2023.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º, da CF c/c Art. 18 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO 04703581906

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2023

Av. das Américas, 177 - 81200-100 e 108 - Fátima, Fazenda Rio Grande - PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	234/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	



Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR		
Dotação Orçamentária*	2200118542005721083390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.287,70		
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

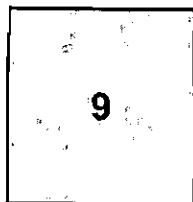
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/10/2023 9:55 AM

A Coordenação de Contratos,

Encaminhado para prosseguimento.

Segue processo na íntegra.

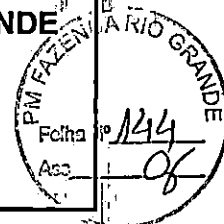
Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº. 63493/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 234/2023

CONTRATO Nº 177/2023

ID Nº 4009/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA AMPLA COBERTURAS E
EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, portador do CPF nº 045.410.429-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.764.172/0001-25, Inscrição Estadual nº. 90740344-00, Inscrição Municipal nº. 54038850, estabelecida na Rua Aviador Max Fontoura, nº 952, Bairro Maua, Colombo/PR, CEP: 83.413-530, telefone: (41) 3606-5870, e-mail: ampla.coberturas@gmail.com, por seu representante legal, Sra. **Amanda Alves Fernandes Silva de Mello**, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 63493/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação (1 Diária) de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, ou PVC, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	Unidad e	02	R\$ 3.662,33 R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

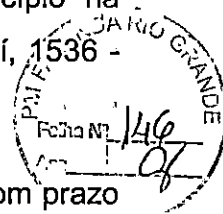
Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº 40/2023**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: A entrega e montagem dos itens deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Cemitério, localizada na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098 - Cemitério Municipal.



Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: As tendas deverão ser montadas no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todas as estruturas e equipamentos, estejam montados e em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O transporte, descarregamento e a montagem no endereço indicado pela contratante é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Parágrafo Sexto: O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: A locação dos equipamentos será feita através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues no Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

Parágrafo Quarto: Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

Parágrafo Quinto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista a data específica para a utilização dos serviços.

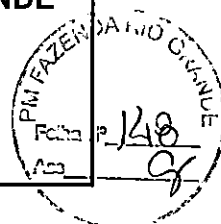
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sana Oweida**, matrícula **192.401**, e a gestão pelo servidor **Felipe Andrew Pimentel**, matrícula **359.850**, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da prestação do serviço ou após a homologação de pregão com mesmo objeto.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 1 (um) dia, tendo em vista que os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00.

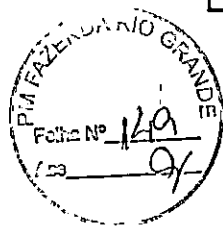
Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

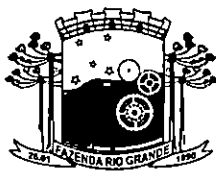
Código Reduzido	Dotação - Recurso
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00, 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

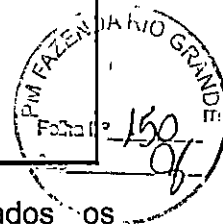
Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do presente contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- O prazo de atendimento será de até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado imediatamente, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

c) São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.

d) Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

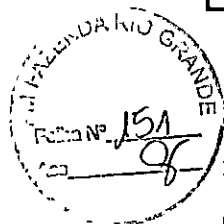
j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

p) A contratada compromete-se que durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

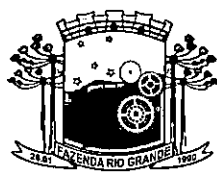
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

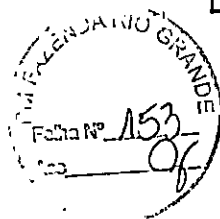
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

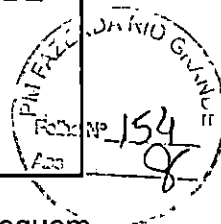
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

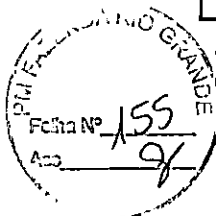
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 40/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

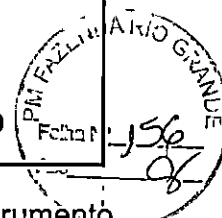
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.31
15:45:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
RÁFAEL NUNES CAMPANER
Data: 31/10/2023 14:52:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Nunes Campaner

Secretária Municipal de Meio Ambiente

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.10.31
15:38:59 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO
Data: 31/10/2023 14:28:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Amanda Alves Fernandes Silva de Mello
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 31/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 234/2023
Licitação: 40/2023
Modalidade: Dispensa de
Objeto: O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Lote: Sem lote

Fornecedor: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

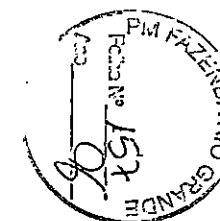
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	19060029 - Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	VENCEU	D		2	3.200,0000	6.400,00

Total: 6.400,00

Total Lote: 6.400,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO
Data: 31/10/2023 14:28:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.764.172/0001-25
Razão Social: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA AVIADOR MAX FONTOURA 952 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

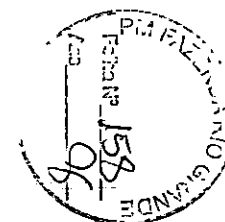
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103019375975454182

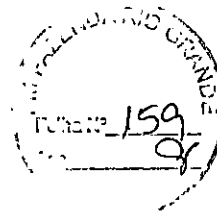
Informação obtida em 31/10/2023 15:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:21 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

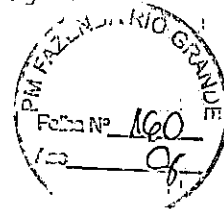
Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **C502.1B19.A13F.7C6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.764.172/0001-25

Certidão nº: 60601343/2023

Expedição: 31/10/2023, às 15:30:46

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.764.172/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

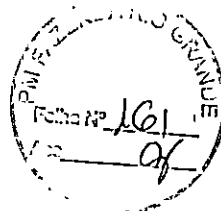
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032142913-05



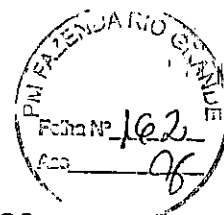
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
Nome: **AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 41940/2023

Contribuinte

Razão Social:	25145959 - AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA		
CNPJ:	26.764.172/0001-25	Inscrição Municipal Ativa:	54038850
Endereço:	RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 952		
Complemento:		CEP:	83.413-530
Bairro:	MAUA	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **13/10/2023**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **11/01/2024**.

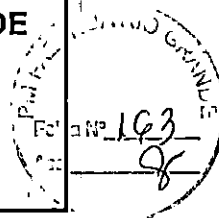
COLOMBO, 13 de outubro de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-MJHVTOTZDFGSWS-9
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº. 63493/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 234/2023

CONTRATO Nº 178/2023

ID Nº 4010/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA
INDUSTRIAL LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8, SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, portador do CPF nº 045.410.429-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90656075-54, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, telefone: (41) 3627-7771/99681-9023, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 63493/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

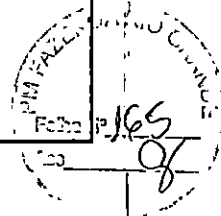
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura	Unidade	02	R\$ 288,77	R\$ 577,54



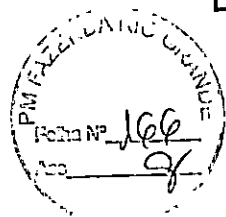
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	(livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.				
2	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação feminino ; Pisa anti-derrapante;	Unidade	04	R\$ 288,77	R\$ 1.155,08



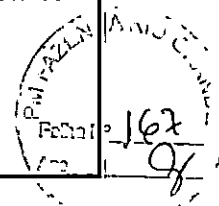
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.				
3	Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translucido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; identificação masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a	Unidade	04	R\$ 288,77	R\$ 1.155,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	ser solicitado pelas				
	Secretarias.				

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº 40/2023**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e montagem dos itens deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Cemitério, localizada na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098 - Cemitério Municipal.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00. É imprescindível que a partir das 08h00 todos os banheiros estejam instalados e em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O transporte, descarregamento e a montagem no endereço indicado pela contratante é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Parágrafo Sexto: O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

Cláusula Terceira: A locação dos equipamentos será feita através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

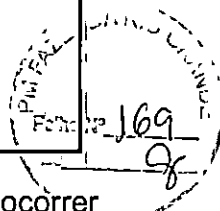
Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues no Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

Parágrafo Quarto: Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista a data específica para a utilização dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

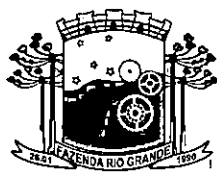
Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sana Oweida**, matrícula **192.401**, e a gestão pelo servidor **Felipe Andrew Pimentel**, matrícula **359.850**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O representante ou a comissão gestora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da prestação do serviço ou após a homologação de pregão com mesmo objeto.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 1 (um) dia, tendo em vista que os banheiros deverão ser instalados no dia 02 de novembro de 2023, antes das 08h00.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Dotação - Recurso
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do presente contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O prazo de atendimento será de até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado imediatamente, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; a assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- c) São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- d) Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

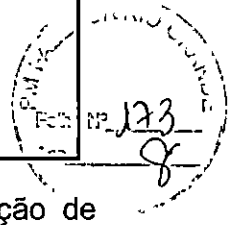
n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

p) A contratada compromete-se que durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

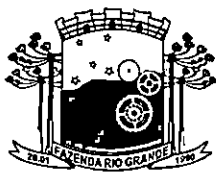
b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

125
8

penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

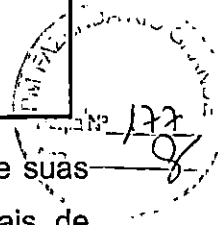
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 40/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.31 15:46:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 31/10/2023 14:52:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.10.31 15:39:29 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA:02349907000196

Assinado digitalmente por G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA:02349907000196
Nº: 02349907000196, S/PR, LFAZENDA RIO GRANDE, OL=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OL=STB e-CPF/AI, OL=200310500106, OL=Presencial, OL=GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA:02349907000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1
Data: 2023.10.31 14:11:44-0300
Fox PDF Reader Versão: 2023.2.0

Waldemiro Komarchewski Junior

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2
Data Emissão: 31/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

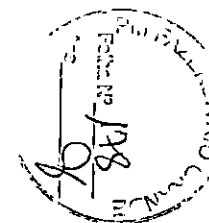
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 234/2023
Licitação: 40/2023
Modalidade: Dispensa de
Objeto: O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Lote: Sem lote

Fornecedor: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	18920048 - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE), Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.	VENCEU	UN		2	288,7700	577,54
3	99010735 - Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino, Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	VENCEU	UN		4	288,7700	1.155,08



G T I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA:02349907
000196 --

Assinado eletronicamente por G T I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL
LTDA:0234990700196
NO: 0-001, CN: 001-00000000, S: 001, L: 001
RIO GRANDE, RS, 91200-000, Brasil
Federal do Brasil - 1978, CNPJ: 09.090.908/0001-00
G T I GLOBAL, TECNOLOGIA INDUSTRIAL
LTDA:0234990700196
Localização: Rua da Indústria, 100
Data: 2023.10.31 14:31:33-0300
Fim PDF: Render Versão: 2023.2.0



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2
Data Emissão: 31/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

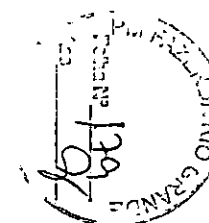
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 234/2023
Licitação: 40/2023
Modalidade: Dispensa de
Objeto: O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

4	99010736 - Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	VENCEU	UN	4	288,7700	1.155,08
---	--	--------	----	---	----------	----------

Total: 2.887,70

Total Lote: 2.887,70



G T I GLOBAL-
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA:02349907
000196

Assinado digitalmente por G T I GLOBAL-
TECNOLOGIA INDUSTRIAL
LTDA:02349907000196
NO: 000196, CN: 02349907000196, S: 000196, E: fazenda@gti.com.br
Fazenda de Rio Grande - PR, 02349907000196, CN: 02349907000196
G T I GLOBAL-TECNOLOGIA INDUSTRIAL
LTDA:02349907000196
Data: 2023.10.31 14:51:35-03707
Print PDF Reader Versão: 0.02.2.0

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

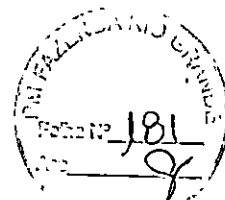
Certificação Número: 2023100803363779187746

Informação obtida em 16/10/2023 10:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:59:58 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

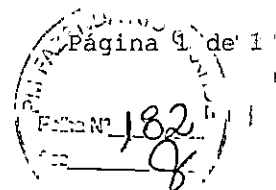
Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **3C41.EAE9.A7F1.E9D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.349.907/0001-96

Certidão nº: 49994429/2023

Expedição: 19/09/2023, às 16:55:28

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

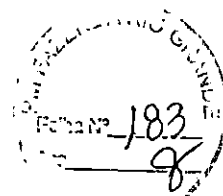
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031744247-09



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.349.907/0001-96
Nome: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

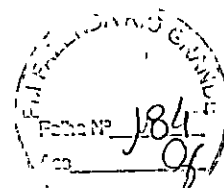
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/10/2023 10h18min

Número	Validade
23333	15/11/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 02349907000196

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

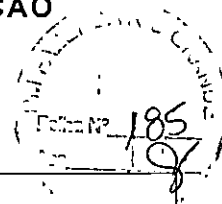
CWM2ZI1OPWJXGZR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Outubro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023 - ID 4009

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA;

CNPJ: 26.764.172/0001-25;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";

FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;

GESTOR: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;

PROTOCOLO: 63493/2023;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;

VALOR UNITARIO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); sendo 2 unidades perfazendo o

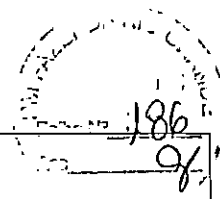
VALOR TOTAL de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID 4010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;

CNPJ: 02.349.907/0001-96;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";

FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;

GESTOR: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;

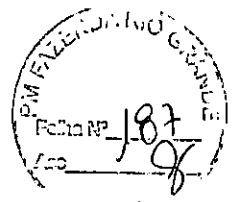
PROTOCOLO: 63493/2023;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº209 de 31 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 - ID 3888

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: L. MOCINA CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 37.746.488/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Leminid esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezia, município de Fazenda Rio Grande, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023;
PROTOCOLO: 61929/2023;
VALOR: Fica suprimido do contrato o montante de R\$ 6.900,30 (seis mil novecentos reais e trinta centavos), conforme aferido e atestado no parecer técnico do engenheiro;
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID 4010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.349.907/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finais do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimental, matrícula 359.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 63493/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023 - ID 4009

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 28.784.172/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finais do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimental, matrícula 359.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 63493/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); sendo 2 unidades perfazendo o
VALOR TOTAL de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 871/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de esta no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 183/2023;
Protocolo: 34881/2023;
Data de Assinatura: 17/10/2023;

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 01.502.199/0002-44;
Inscrição Estadual nº: 0240215814;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1855, Bairro Brigueiro, Canoas/RS;
Administrador: Mathias Milagres Nêves;
CPF nº: 102.953.306-05;
Valor Total: R\$109.000,00 (cento e cinco mil reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

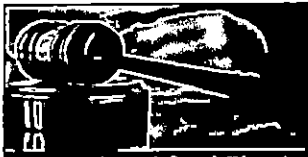
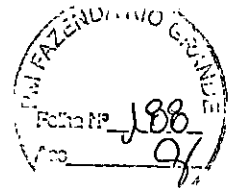
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio de tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR);
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro de 2023;
Processo Administrativo: 217/2023;
Protocolo: 60452/2023;
Data de Assinatura: 30/10/2023;

Detentor: PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 19.242.074/0004-05;
Inscrição Estadual nº: 91005519-40;
Endereço: Avenida das Américas, nº 1931, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Paulo Trêvis Pelanda;
CPF nº: 600.257.879-68;
Valor Total: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº209 de 31 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 - ID 3888

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: L. MOLINA CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 37.748.489/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezia, município de Fazenda Rio Grande, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023;
PROTOCOLO: 61929/2023;
VALOR: Fica suprimido do contrato o montante de R\$ 6.900,30 (seis mil novecentos reais e trinta centavos), conforme alíquotas e atestado no parecer técnico do engenheiro;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID 4010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento do fimados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Ovela, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimental, matrícula 358.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 63493/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023 - ID 4009

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 26.784.172/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de fimados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Ovela, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimental, matrícula 358.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 63493/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); sendo 2 unidades perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 871/2013, alterada pela Lei 1.235/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 4.749/2003";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 183/2023;
Protocolo: 34881/2023;
Data de Assinatura: 17/10/2023;
Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 81.602.199/0023-44;
Inscrição Estadual nº: 0240216814;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;
Administrador: Mathias Mitagres Nave; CPF nº: 102.295.306-05;
Valor Total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR);
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro 2023;
Processo Administrativo: 217/2023;
Protocolo: 80452/2023;
Data de Assinatura: 30/10/2023;
Detentor: PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 19.242.074/0004-05;
Inscrição Estadual nº 91005519-40;
Endereço: Avenida das Américas, nº 1831, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Paulo Inácio Pelanda; CPF nº 500.257.670-68;
Valor Total: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

ARGUMENT

FILTRAR POR: Todos **Restricciones** Cancelador Vegetales Suso

3687 ANPLACOBERTURAS E EVENTOS LTDA
Termo de Contrato O(s) pro(s)posto(s) e o(s) contratado(s) assumem, cada um no âmbito de sua respectiva responsabilidade, a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as condições e

3526 GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
Termo de Contrato O objeto do presente in-

Ata do Registro de Preço

2006 MERCADO DAS FLORES LTDA DE 15/12/2006
2006-2007 Ano de Registro de Preço Registro de Preços
DAKES/Arquiteto DAVIDSON P. BASSAS COELHO

3623 JS AZZORI COMERCIO LTDA (63.979.772/0001-27) **Ata de Registro de Preço** Registro de Preços
DA EMPRESA DE BENS DE CONSUMO LTDA - 2010

342- DA PRAIA COLLECTING LTDA 01912-211
Rua de Espírito de Santo Registro de Propriedade

AGRIEN & CAUTAI 2254

Editando contratação ou compra direta (17/7/2023)

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNC ¹	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------------------	------------------

Tipo de Instrumento *	Nº do termo *	Ano *	Origem *
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	x v 177	2023	Processo administrativo

Entidade origem do processo	Nº e ano do processo	Nº e ano da ata de RP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	234/2023	

☐ Contrato multientidade ☐ Controlar os itens por organograma ☐ Organograma de custos

Fundamento legal	Forma de contratação	Nº de Licitação	Ano
Lei 8.666/93, Art.24, II	Contratação direta	40	2023

Modalidade	Tipo de objeto *	Convênio	Controlar saldo por
Dispensa de Licitação	Compras e Serviços x v		Quantidade

Objeto da contratação:

O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Fornecedor^a

AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 26.764.172/0001-25

Data de assinatura/contratação		Qtde de dias	Período de vigência *				Valor original da contratação			
31/10/2023		45	dia(s)	31/10/2023		até	15/12/2023		R\$	6.400,00

Envolve contratação para

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

EXCLUIR

CONTRATAÇÕES

Encerrados

Em execução **TRAMITAR**

Em execução **TRAMITAR**

Em construção **TRANSITAR**

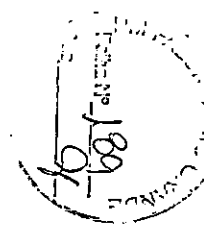
Em execução **TRAMITAR**

Em execução **TRANSITAR**

Em execução **TRAMITAR**

529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000

☐ **Dê a sua opinião**



Editando contratação ou compra direta 177/2023

Em construção ? x

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------	------------------

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMAM[®]

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução ^a

Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento ^a

A Prato

Ata reg. preço "

— NÃO

Tipos de Multas Contratuais *

| Outras Multas Contratuais

Descrição da Multa Contratual

As previstas de acordo com a Lei n° 8566/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

Seleccionar

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Περιγραφο

Secretaria de Meio Ambiente

Prazos

Prazo de Vigência Inicial)

31/10/2023

Data de Vigência Final

15/12/2023

Em execução **TRATAR**
ES700

Em execução 15/02/2016

Em execução **TRAMITAÇÃO**

Em execução **TRABITAR** ✓
 55/20/20/8

Em execução **TRANTAR**
131200

Em execução **TRATAM**

En e  **Dé a sua opinião**

BETHA 3 CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

1

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR

TODAS

Ativos

367 ANPLACOBERTURAS E EVENTOS LTDA

197/2023

Termo de Contrato

01/10/2023

Ata de Registro de Preço

01/10/2023

326 G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL

17/2023

Termo de Contrato

01/10/2023

Ata de Registro de Preço

01/10/2023

325 L.A. CAVALO DE JANGRECA LTDA E C

12/2023

Ata de Registro de Preço

01/10/2023

324 MERCADO DAS FLORES LTDA E C

12/2023

Ata de Registro de Preço

01/10/2023

323 SAZURI COMERCIO LTDA E C

12/2023

Ata de Registro de Preço

01/10/2023

322 DAPRAIA CONSULTORIA E C

12/2023

Ata de Registro de Preço

01/10/2023

321 AGNITENCA LTDA

12/2023

Ata de Registro de Preço

01/10/2023

Editar contratação ou compra direta 122/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de Instrumento *

Nº do termo *

Ano *

Origem *

Termo de Contrato (Lei 8.666/93)

178

2023

Processo administrativo

Entidade origem do processo

Nº e ano do processo *

Nº e ano da ata de RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

234/2023

☒ Contrato multientidade

☐ Controlar os itens por organograma

☐ Criar novo item

Fundamento legal

Forma de contratação

Nº de licitação

Ano

Lei 8.666/93, Art. 24, II

Contratação direta

40

2023

Modalidade

Tipo de objeto *

Convênio

Controlar saldo por

Dispensa de Licitação

Compras e Serviços

Quantidade

Objeto da contratação *

O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Fornecedor *

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 02.349.907/0001-96

Data da assinatura/contratação

Qtde de dias

Período de vigência *

Valor original da contratação

31/10/2023

45

31/10/2023

até 15/12/2023

R\$ 2.837,70

Envolve contratação para

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

EXCLUIR

CANCELAR

20/10/2023

R\$ 149.633,90 (R\$)

01/10/2024

R\$ 12.276,54 (R\$)

CONTRATAÇÕES

Em execução

TRAMITAR

367/2023

Em execução

TRAMITAR

326/2023

Em execução

TRAMITAR

325/2023

Em execução

TRAMITAR

324/2023

Em execução

TRAMITAR

323/2023

Em execução

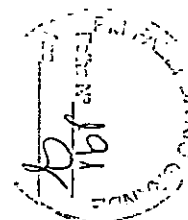
TRAMITAR

322/2023

Em execução

TRAMITAR

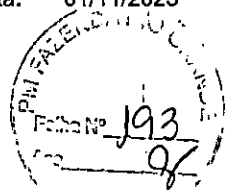
321/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023

Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2023 4:12 PM

Remeto o processo para emissão das autorizações de fornecimentos dos contratos 177/2023 e 178/2023.

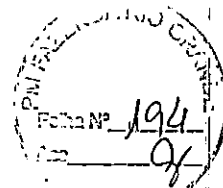
Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023			
Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/10/2023 12:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/11/2023 8:08 AM	
	SEGUE EM ANEXO SF 4370, 4471.		

Claudenira Moreira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4370/2023

Processo Administrativo: 234/2023

Contrato: 177/2023

Sequencial do Contrato: 3627

Aditivo: N/A

Data da Contratação: 31/10/2023

Data da Solicitação: 31/10/2023

Data de Homologação: 30/10/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 31/10/2023

Fornecedor: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 26.764.172/0001-25

Endereço: AVIADOR MAX FONTOURA, 952, null - 83413-530, COLOMBO - PR

E-mail: amplacoberturas@gmail.com

Telefone(s): 4136060616

4136535376

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 01 dia após a solicitação

Local de Entrega: Cemitério Municipal

Objeto da Contratação: O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Observações: SMMA - PROT 63439/23 - OF 226/2023 - DESP 657 - FONTE 511.

Empenho:

Despesas:

657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00 - Manutenção do Cemitério Municipal

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

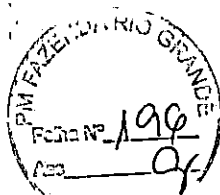
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	D	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, 10x10 - Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		3.200,0000	6.400,00

Total Geral: 6.400,00

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4371/2023

Processo Administrativo: 234/2023
 Contrato: 178/2023
 Sequencial do Contrato: 3626
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 31/10/2023
 Data da Solicitação: 31/10/2023
 Data de Homologação: 30/10/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 31/10/2023

Fornecedor: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 02.349.907/0001-96
 Endereço: null, 590, null - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 E-mail: contabilidadeiguacu@terra.com.br
 contiguacu@contiguacu.com.br

Telefone(s):

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

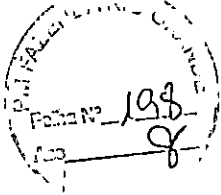
Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 01 dia após a solicitação
Local de Entrega: Cemitério Municipal
Objeto da Contratação: O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.
Observações: SMMA - PROT 63439/23 - OF 226/2023 - DESP 657 - FONTE 511.
Empenho:
Despesas:
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00 - Manutenção do Cemitério Municipal
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	Cabine Sanitária para PNE - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE), Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.		288,7700	577,54

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 31/10/2023

3	4,000	UN	Cabine sanitária Feminino - Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino, Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08
4	4,000	UN	Cabine sanitária Masculino - Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08



Total Geral: 2.887,08

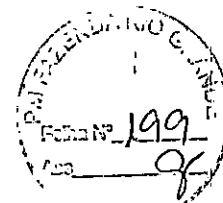
Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023			
Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P			
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna		
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise		
Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM			

Dados Parecer:

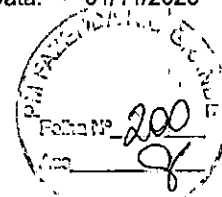
Organograma: SMF 03	Encerrou Processo? Não	
17	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/11/2023 8:14 AM
	Empenhos emitidos: SF.4370 EMP 12007/2023, SF 4371 EMP 12008/2023.	

Mônica Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063493/2023	
Número Único: GHM.ZPY.OXH-3P	
Requerente: Secretária Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/10/2023 12:01 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
18 Descrição Parecer: SEGUE EM ANEXO SF FINALIZADA.	Data Parecer: 01/11/2023 8:27 AM

Claudenira Moreira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4371/2023

Processo Administrativo: 234/2023

Contrato: 178/2023

Sequencial do Contrato: 3626

Aditivo: N/A

Data da Contratação: 31/10/2023

Data da Solicitação: 31/10/2023

Data de Homologação: 30/10/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 31/10/2023

Fornecedor: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 02.349.907/0001-96

Endereço: null, 590, null - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: contabilidadeiguacu@terra.com.br

contiguacu@contiguacu.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: 01 dia após a solicitação

Local de Entrega: Cemitério Municipal

Objeto da Contratação: O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Observações: SMMA - PROT 63439/23 - OF 226/2023 - DESP 657 - FONTE 511.

Empenho: 12008/2023

Despesas:

657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00 - Manutenção do Cemitério Municipal

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

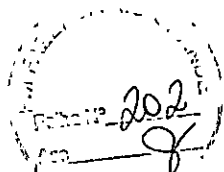
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	Cabine Sanitária para PNE - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE), Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimões de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.		288,7700	577,54

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 31/10/2023

3	4,000	UN	Cabine sanitária Feminino - Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08
4	4,000	UN	Cabine sanitária Masculino - Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	288,7700	1.155,08



Total Geral: 2.887,16

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



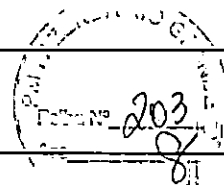
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4370/2023

Processo Administrativo: 234/2023
 Contrato: 177/2023
 Sequencial do Contrato: 3627
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 31/10/2023
 Data da Solicitação: 31/10/2023
 Data de Homologação: 30/10/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 31/10/2023



Fornecedor: **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**
 CPF/CNPJ: 26.764.172/0001-25
 Endereço: AVIADOR MAX FONTOURA, 952, null - 83413-530, COLOMBO - PR
 E-mail: amplacoberturas@gmail.com

Telefone(s): 4136060616
 4136535376

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

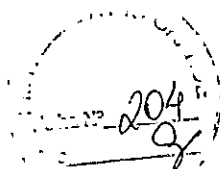
Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 01 dia após a solicitação
Local de Entrega: Cemitério Municipal
Objeto da Contratação: O objeto do presente termo de referência é a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) tendas e banheiros químicos para atender o evento de finados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.
Observações: SMMA - PROT 63439/23 - OF 226/2023 - DESP 657 - FONTE 511.
Empenho: 12007/2023
Despesas:
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00 - Manutenção do Cemitério Municipal
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	D	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, 10x10 - Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.		3.200,0000	6.400,00

Total Geral: 6.400,00

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Outubro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

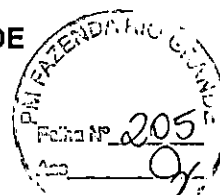




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

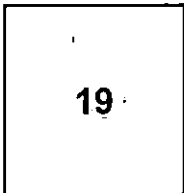
Data: 01/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063493/2023		
Número Único:	GHM.ZPY.OXH-3P		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/10/2023 12:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ciente e Concluído. Segue para arquivamento. Obrigado!	Data Parecer:	01/11/2023 9:43 AM

Fabiano Pedrolli